### MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 2011

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Chipre.

Autor: Deputado CLEBER VERDE Relator: Deputado ANDRÉ VARGAS

#### I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame, de autoria do Deputado Cleber Verde, visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Chipre como serviço de cooperação interparlamentar, a ser composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Segundo a proposição, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira Assembleia Geral Ordinária, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua justificação, o autor destaca que o principal objetivo da criação do Grupo Parlamentar é propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a República do Chipre, bem como promover o intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

Nos termos regimentais, cabe-nos examinar a matéria quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, também, quanto ao mérito.

É o relatório.

2

II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto constitucional, não vislumbramos qualquer

ofensa aos princípios e regras consagrados na Lei Maior, inclusive quanto á

iniciativa legislativa.

No que toca ao aspecto da juridicidade, a opção pelo projeto

de resolução como veículo normativo é correta, porquanto se trata de matéria da

competência privativa da Câmara dos Deputados, a teor do que dispõe o art. 109.

inciso III, do Regimento Interno.

Quanto à técnica legislativa, faz-se mister alterar via emenda

a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição, haja vista que a criação do

Grupo Parlamentar Brasil-Chipre se dá no âmbito da Câmara dos Deputados,

devendo dele fazer parte apenas os Deputados Federais.

No mérito, o projeto de resolução sob análise merece

prosperar, pois o Grupo Parlamentar Brasil-Chipre, que ora se pretende criar, visa a

estabelecer um canal para que os parlamentares de ambos os países sejam

capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais, identificando

novas áreas de cooperação e aperfeiçoamento dos programas e projetos em

andamento.

Assim, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de

Resolução nº 86, de 2011, com a emenda de redação em anexo.

Sala das Reuniões da Mesa,

de

de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS Primeiro-Vice-Presidente

Relator

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO № 86, DE 2011

Cria o grupo Parlamentar Brasil-Chipre.

Autor: Deputado CLEBER VERDE

## EMENDA DE REDAÇÃO

| redação: | Dê-se ao parágrafo único do | art. 1º do | projeto a seguinte |
|----------|-----------------------------|------------|--------------------|
| reuação. | "Art. 1º                    |            |                    |
|          | Sala das Reuniões da Mesa   | de         | de 2013            |

Deputado ANDRÉ VARGAS Primeiro-Vice-Presidente Relator